



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG realizará procedimento de licitação nº 055/2023, modalidade, **Pregão Presencial 028/2023, Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentações de habilitação serão recebidas em sessão pública **às 13h30min do dia 14/07/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 464, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) oficial, designada pela portaria nº 030/2023 de 01 de março de 2023.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, Nº 464, Centro, MG, no dia **14/07/2023, às 13h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de refeição, tipo quentinha comercial para a demanda de diversas secretárias, conforme especificação constante do Termo de Referência.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

2.2.1 – Termo de Referência – Relação dos produtos Integrantes (Anexo I);

2.2.2 – Modelo de Credenciamento (procuração) (Anexo II);

2.2.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);

2.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV);

2.2.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo V);

2.2.6 – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VI);

2.2.7 – Modelo para Apresentação das Propostas (Anexo VII);

2.2.8 – Minuta do Contrato (Anexo VIII).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiver devidamente cadastrada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG.

3.2. Não será admitida remessa postal de envelopes de propostas de preços e habilitação.

3.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa ou pessoa física para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.**

3.5.1. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.6. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**3.6.1. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração assinada pelo contador responsável pela empresa e/ou certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

**3.6.2. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.1.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope 1 - Proposta Comercial (Preços) e Envelope 2 – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues o (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 464, centro – Morro da Garça/MG, – A/C do (a) Pregoeiro (a), até o dia 14/07/2023, às 13h30min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023**

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023**

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2. A Prefeitura Municipal de **MORRO DA GARÇA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o (a) Pregoeiro (a) designada no preâmbulo, local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

**4.4. É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2. O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3. O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);

5.3.2. Instrumento público de procuração;

5.3.3. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4. Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

5.9. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

5.10. Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, se for o caso da licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados o (à) Pregoeiro (a) quanto solicitado.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

6.1.2. Especificação minuciosa dos produtos solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;

6.1.3. Preço Unitário e Total, sem divergência;

6.1.4. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e a emissão da nota fiscal

6.1.5. O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.6. Forma e Prazo de entrega: entrega parcelada, conforme Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pela Gerência de Compras, constando a quantidade, o local e horário de entrega.

6.1.7. Qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, filiação, endereço, telefone e e-mail);

6.1.8. Conta bancária onde os pagamentos serão depositados;

6.1.9 – telefone e e-mail da empresa.

6.1.10. Local de entrega: O objeto contratual deverá ser entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, Nº 464, Centro, MG.

6.1.11. Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.1.12. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

6.1.13. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

## **7- HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
  
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:  
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- l) Alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- m) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- n) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.2. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

7.4. As declarações de que tratam as letras “j” e “k”, deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. (MODELO Anexo III).

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.5.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

7.5.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço das licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 14.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

7.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.
- b) se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.9. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

7.10. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

7.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e pessoa física, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Serão classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) que oferecer (em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 8.3 - LANCES VERBAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, deste Edital.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

8.3.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.2. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

8.4.2.3. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

8.4.2.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.6.1. A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo VII.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no mural do Município de Morro da Garça / MG.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. A PROPONENTE vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

## 11 – DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e da proposta aceita;

11.2. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de tel. (38) 3725 1110.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. O termo de contrato terá prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. PAGAMENTOS**

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o fornecimento, do objeto da licitação, mediante emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

12.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **13 - DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis, exceto quando fica comprovada a Alea Econômica Extraordinária, através de nota fiscal da época da licitação e outra atualizada.

13.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**14 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

14.1. Pela recusa de envio da proposta conforme item 10, sub item 10.3 do edital, no prazo fixado, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação.

14.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3.1.1. até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.1.2. superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.2. pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.3.2.1. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**14.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

14.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega da aquisição licitada;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das **Secretarias Municipais**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das **Secretarias Municipais**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 448

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 469

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 529

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 503

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 62

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 66

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 127

02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – Ficha 204

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação de Pregão, no endereço, Praça São Sebastião, Nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, Telefone (38) 3725-1110, e-mail [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 – É facultada o (à) Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

16.8 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão Presencial poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

16.9 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.10 – A **Secretaria Municipal de Saúde** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Morro da Garça na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.12 – O Município de Morro da Garça reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.13 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 – Para a assinatura de contrato (**Anexo IX**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo III**).

16.15 – O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, Nº 464, Centro, e os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 12h às 16h.

Morro da Garça (MG), 27 de junho de 2023.

---

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 055/2023**

**Pregão Presencial nº 028/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de refeição, tipo quentinha comercial para a demanda de diversas secretárias, conforme especificação constante do Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
001	900	Unidade	Refeição tipo quentinha comercial Especificação: Fornecida em embalagem individualizada contendo: arroz, feijão ou feijoadada, salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições, um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g.	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**Observação:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

1.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**2. Especificação: Fornecida m embalagem individualizada contendo: arroz, feijão, ou feijoadada, salada ou refogados de legumes e/ou ouras guarnições, um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

Esta contratação se justifica para fornecimento de refeições, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Morro da Garça.

#### AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio.

#### METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 448

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 469

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 529

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 503

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 62

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 66

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 127

02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – Ficha 204

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**Prazo e Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(PROCURAÇÃO)**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 028/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023**, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida de preferência em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
001	900	Unidade	Refeição tipo quentinha comercial Especificação: Fornecida em embalagem individualizada contendo: arroz, feijão ou feijoadá, salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições, um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g.	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): \_\_\_\_\_

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 028/2023.**

**PROCESSO Nº 055/2023.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 055/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

**01 - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de refeição tipo quentinha comercial para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para alimentação dos servidores do Setor de Estratégia Saúde da Família, NASF, Epidemiologia, Imunização e Vigilância em Saúde, bem como em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
001	900	Unidade	Refeição tipo quentinha comercial Especificação: Fornecida em embalagem individualizada contendo: arroz, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

			e/ou outras guarnições, um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g.		
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

O valor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 028/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo do fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega será o constante da Ordem de FORNECIMENTO.

**06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se o FORNECIMENTO dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fax-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento será enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata não estão obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, tendo em vista a especificidade da modalidade.

**08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 028/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal de Morro da Garça

\_\_\_\_\_  
Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: